



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2021/2024**

PROJETO DE LEI N.º 014/2024.

**DECLARA AS CAVALGADAS COMO BEM CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO/ES.**

O vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica declarada bem cultural e imaterial todas as cavalgadas realizadas no âmbito de São José do Calçado/ES

Parágrafo Único. Entende-se por patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se as cavalgadas do município de São José do Calçado, aquelas que têm por finalidade reunir diversas tradições e valores para as festividades culturais do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 07 de maio de 2024.


**JURANDI MEDEIROS DE ATHÁIDES
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2021/2024

⁰¹⁴
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º /2024

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e proteger as cavalgadas como expressões culturais e imateriais de São José do Calçado/ES. As cavalgadas são eventos tradicionais que reúnem diversas comunidades e representam uma parte significativa da identidade e história do município.

Ao declarar as cavalgadas como patrimônio cultural e imaterial, estamos não apenas valorizando uma prática ancestral, mas também preservando-a para as gerações futuras. Estas manifestações culturais não apenas celebram tradições locais, mas também promovem a integração comunitária, fortalecendo os laços sociais e transmitindo conhecimentos e valores de geração em geração.

O reconhecimento oficial das cavalgadas como parte do patrimônio cultural de São José do Calçado também abre portas para a promoção e preservação desses eventos. Isso pode incluir medidas de apoio financeiro, incentivos para a realização de atividades relacionadas e a implementação de políticas de educação patrimonial para conscientizar a população sobre a importância dessas práticas culturais.

Por fim, ao aprovar este Projeto de Lei, a Câmara Municipal está cumprindo seu papel de proteger e promover o rico patrimônio cultural e imaterial de São José do Calçado, contribuindo para a preservação da diversidade cultural e para o desenvolvimento sustentável do município.

Atenciosamente,


JURANDI MEDEIROS DE ATHÁIDES
VEREADOR



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o Calçadense"

DESPACHO

Ao jurídico para análise e emissão de parecer.

São José do Calçado/ES, 07 de maio de 2024.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 170/2024. Declara as cavalgadas como bem cultural e imaterial do município de São José do Calçado.

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 014/2024, que dispõe sobre a declaração das cavalgadas como bem cultural e imaterial do município de São José do Calçado.

- DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:

O projeto em análise, de iniciativa do Vereador Jurandi Medeiros de Athaides, declara as cavalgada como bem cultural e imaterial do município de São José do Calçado/ES. Entendo pela legalidade do projeto, cabendo as comissões as demais análises.

São José do Calçado/ES, 09 de maio de 2024.

Samira Pimentel
SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE
ASSESSORA JURÍDICA